



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

O MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Rua Diogo Emanuel de Emanuel, 234, Centro de Guamiranga, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 16/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08h 00 min do dia 08/06/2026 Início da sessão / disputa de lances: 09h 00 min do dia 08/06/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1. OBJETO:

Esta Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de materiais hospitalares, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guamiranga, conforme as especificações, quantitativos, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência que integra este processo.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 743.197,03 (Setecentos e quarenta e três mil, cento e noventa e sete reais, e três centavos)**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária:

328-07.105.10.301.0012.2036.3.3.90.30.00.00

329-07.105.10.301.0012.2036.3.3.90.30.00.00

330-07.105.10.301.0012.2036.3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Bolsa de Licitações e Leilões (BLL). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o bll.org.br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/> e bll.org.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) Sr. PAULO ALVES BATISTA e equipe de apoio, designados pela Portaria Municipal nº 29/2026, e demais servidores (as) do (a) Departamento de Compras e Licitações de Guamiranga.

E-mail: licitacao@guamiranga.pr.gov.br

Telefones: (42) 92000-6688 ou (42) 3438-1148

Endereço: Rua Diogo Emanuel de Almeida, 234, – CEP 84435-050, Guamiranga/ Paraná

O atendimento será feito de Segunda a Sexta no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, **em campo específico no sítio eletrônico BLL.ORG.BR** pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

5.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

5.3.1. No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.guamiranga.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

2.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. A participação nos lotes de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

2.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.11. À vista disso, será dada prioridade na contratação de empresas enquadradas como ME e EPP e EQUIPARADAS, sediadas local ou regionalmente, sucessivamente, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, onde o limite será verificado após a fase de lances, nos termos do decreto municipal nº 127/2023.

2.12. A prioridade de que trata o item 3 será aplicada prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local, e será procedido da seguinte forma:

2.13. Compreende o âmbito local as empresas sediadas no Município de Guamiranga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

2.14. Não havendo empresas que atendam o item 2.2 sediadas em âmbito local, serão priorizadas as empresas regionais, e será procedido da seguinte forma:

2.15. Compreende o âmbito regional as empresas sediadas na região AMCESPAR

2.16. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.17. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), serão desclassificadas.”

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, consoante ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. CONSÓRCIO:

5.1 “Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.”

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Ata e registro de preço (ou Anexo à Nota de Empenho);
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do BLL Compras, no site bll.org.br.

1.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal - BLL Compras.

1.3. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal - BLL Compras, conforme instruções que podem ser obtidas no site da BLL Compras ou, ainda, por meio dos telefones (41) 3097-4600 para Capitais e Regiões Metropolitanas e para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal (BLL Compras) implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

2.3.3. Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.7 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.8 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.8.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.8.2 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.8.3 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.8.4 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

2.8.5 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.8.6. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.8.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.9 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.10 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.11 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº. 8.538, de 2015.

2.13 A participação nos lotes de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.14 Os lotes com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados à concorrência geral.

2.14 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.15 À vista disso, será dada prioridade na contratação de empresas enquadradas como ME e EPP e EQUIPARADAS, sediadas local ou regionalmente, sucessivamente, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, onde o limite será verificado após a fase de lances, nos termos do decreto municipal nº 127/2023.

2.16 A prioridade de que trata o item 3 será aplicada prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local, e será procedido da seguinte forma:

2.17 Compreende o âmbito local as empresas sediadas no Município de Guamiranga.

2.18 Não havendo empresas que atendam o item 3.2 sediadas em âmbito local, serão priorizadas as empresas regionais, e será procedido da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

2.19 Compreende o âmbito regional as empresas sediadas na região AMCESPAR.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1. O pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2. A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5. O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2. Marca;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

4.7. O licitante deverá estar ciente da possibilidade de solicitação de amostras dos itens ofertados em qualquer fase do procedimento licitatório anterior à assinatura da Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, verificação de qualidade, compatibilidade e atendimento às especificações constantes no Termo de Referência.

4.7.1. Quando houver solicitação de amostras, a Administração comunicará formalmente a licitante por meio do sistema eletrônico/chat da sessão, informando os itens requeridos, prazo para apresentação, local de entrega, critérios de avaliação e demais orientações necessárias à análise técnica.

4.7.2. A sessão pública poderá ser suspensa pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação pelo período necessário à realização da análise das amostras e emissão de parecer técnico pela Secretaria competente, sendo posteriormente retomada mediante comunicação prévia aos participantes no próprio sistema eletrônico.

4.7.3. A não apresentação das amostras no prazo e condições estabelecidos, bem como a reprovação técnica dos itens apresentados por desconformidade com as especificações exigidas, poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação da licitante, conforme o caso, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

A. R\$ 5,00 (cinco reais) em itens/lotes, onde o valor total for de no máximo R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

B. R\$ 50,00 (cinquenta reais) em itens/lotes, onde o valor total for de no mínimo R\$ 501,00 (Quinhentos e um reais) e no máximo R\$ 10.000,00 (Dez mil, reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

C. R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em itens/lotes, onde o valor total for de no mínimo R\$ 10.001,00 (dez mil, e um reais) e no máximo R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Aplicam-se ao presente procedimento licitatório as disposições relativas ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às microempresas – ME, empresas de pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI, conforme estabelecido nos itens 2.12 e seguintes deste edital, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 127/2023.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006.

5.22. A ME, EPP ou MEI melhor terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar, junto ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja condições mais vantajosas, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

5.29.1. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado no sistema após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29.2. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.30. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3. Será **desclassificada** a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1. Considera-se **inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

6.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

7.9. O não envio dos documentos de habilitação, implicará na desclassificação/inabilitação do licitante.

7.10. O envio de documentos com vícios poderá, à conveniência da Administração e, desde que sanáveis e em conformidade com o Edital e Leis afins, ter seu prazo de envio reaberto, uma única vez, para derradeira análise.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

8.1.1. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, **possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar **contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

9.2. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, **não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).**

9.4. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.guamiranga.pr.gov.br>.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Sr. Marcelo Leite convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital.**

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. O adjudicatário será notificado para assinar a ata de registro de preço ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, **sob pena de decair do direito à contratação** e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2. Para a assinatura da ata de registro de preço ou retirada da nota de empenho, **o adjudicatário deverá estar credenciado** no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preço.

12.3. Antes da assinatura da ata de registro de preço, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

12.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar da ata de registro de preço ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preço nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preço nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365} \times 0,06 = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou da ata de registro de preço, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos artigos 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 10.086, de 2022 e na Lei nº 20.656, de 2021.

13.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de execução direta pela contratada, a fim de garantir a manutenção direta da empresa executora e a plena observância das condições técnicas e operacionais exigidas pela Administração, sendo tal vedação medida proporcional e compatível com a natureza do objeto e com o interesse público envolvido.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a continuidade da ata de registro de preço quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade da ata.

15.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo à ata de registro de preço.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

16.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10. O foro é o da Comarca de Imbituva - PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Guamiranga, 22 de maio de 2026

PAULO ALVES BATISTA
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Esta Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de materiais hospitalares, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guamiranga, conforme as especificações, quantitativos, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência que integra este processo.

1.2. Segue na tabela abaixo as especificações e quantidades dos objetos mencionados:

LOTE 01					
ABAIXADOR DE LINGUA					
Valor Total: R\$ 1.508,00					
(Um mil, quinhentos e oito reais)					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0423465 ABAIXADOR LÍNGUA, TIPO: DESCARTÁVEL, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, LARGURA: 1,50 CM, MATERIAL: MADEIRA, ESPESSURA: 2 MM, COMPRIMENTO: 14 CM	PACOTE 100,00 UN	200	7,54	1.508,00
LOTE 02					
ÁCIDOS					
Valor Total: R\$ 7.412,50					
(Sete mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

1	BR0348040 ÁCIDO PERACÉTICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: MÍNIMO DE 0,2%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA	LITRO	50	81,85	4.092,50
2	BR0281657 ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, TIPO: LOÇÃO OLEOSA, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTACAO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E"	FRASCO 100,00 ML	400	5,95	2.380,00
3	BR0367898 ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME FARMACOPÉIA BRASILEIRA	AMPOLHA 10,00 ML	2000	0,47	940,00
LOTE 03 AGULHAS Valor Total: R\$ 3.590,00 (Três mil, quinhentos e noventa reais)					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Código BR: 0397507 AGULHA HIPODÉRMICA 0,6X25M Descartável, estéril, atóxica, apirogenica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno,	UN	5000	0,15	750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

	sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala.				
2	Código BR: 0397505 AGULHA HIPODÉRMICA 0,7X25MM Descartável, estéril, atóxica, apirogenica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Validade de no mínimo um ano. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala.	UN	5000	0,14	700,00
3	Código BR: 0397502 AGULHA HIPODÉRMICA 0,8X25MM Descartável, estéril, atóxica, apirogenica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Validade de no mínimo um ano. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala.	UN	4000	0,13	520,00
4	Código BR: 0397510 AGULHA HIPODÉRMICA 20x5.5MM Descartável, estéril, atóxica, apirogenica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com	UN	5000	0,16	800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

	bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Validade de no mínimo um ano. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala.				
5	Código BR: 0397513 AGULHA HIPODÉRMICA 4.5X13mm Descartável, estéril, atóxica, apirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Validade de no mínimo um ano. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala.	UN	1000	0,14	140,00
6	Código BR: 0397494 AGULHA HIPODÉRMICA, 1,2X40MM Descartável, estéril, atóxica, apirogenica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado, canhão em polipropileno e que permita encaixe perf eito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acopladoao canhão. Validade de no mínimo um ano. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala.	UN	4000	0,17	680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 04

ALCOOL ETÍLICO

Valor Total: R\$ 7.943,80

(Sete mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDAD E	QTDE .	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	BR0357894 ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: GEL HIDRATADO, APLICAÇÃO: LIMPEZA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 80g INPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NEUTRALIZANTE E ESPESSANTE	EMB 500 ML	40	8,27	330,80
2	BR0429225 ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 70%, GEL	EMBALA GEM 170,00 G	100	5,63	563,00
3	BR0269941 ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, APRESENTACAO: LÍQUIDO, TEOR ALCOOLICO: 70% (70º GL)	FRASC O 100,00 ML	600	2,00	1.200,00
4	BR0269941 ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, APRESENTACAO: LÍQUIDO, TEOR ALCOOLICO: 70% (70º GL)	EMB 01 L	600	9,75	5.850,00

LOTE 05

ALGODÃO

Valor Total: R\$ 5.751,00

(Cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais)

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDAD E	QTDE .	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
-------------	--------------------------	---------------------	-------------------	--------------------------------	------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

1	BR0407961 ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, APRESENTACAO: EM ROLETE, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL	EMB 500 G	250	19,74	4.935,00
2	BR0448245 ALGODÃO, TIPO: ORTOPÉDICO, TAMANHO: 8 CM, MATERIAL: EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, APRESENTACAO: EM MANTAS, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO	UN	150	0,71	106,50
3	BR0448246 ALGODÃO, TIPO: ORTOPÉDICO, TAMANHO: 10 CM, MATERIAL: EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, APRESENTACAO: EM MANTAS, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO	UN	150	1,01	151,50
4	BR0448249 ALGODÃO, TIPO: ORTOPÉDICO, TAMANHO: 15 CM, MATERIAL: EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, APRESENTACAO: EM MANTAS, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO	UN	200	1,44	288,00
5	BR0448248 ALGODÃO, TIPO: ORTOPÉDICO, TAMANHO: 20 CM, MATERIAL: EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, APRESENTACAO: EM MANTAS, TIPO	UN	150	1,80	270,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

	EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO				
LOTE 06 ESFIGMOMANÔMETRO Valor Total: R\$ 12.922,90 (Doze mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa centavos)					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0432468 ESFIGMOMANÔMETRO, TIPO: DE BRAÇO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TAMANHO: ADULTO, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON	UN	80	121,26	9.700,80
2	BR0432472 ESFIGMOMANÔMETRO, TIPO: DE BRAÇO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON	UN	14	105,03	1.470,42
3	BR0432480 ESFIGMOMANÔMETRO, TIPO: DE BRAÇO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TAMANHO: ADULTO OBESO, TIPO FECHO: FECHO EM METAL, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON	UN	14	125,12	1.751,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 07

ATADURA

Valor Total: R\$ 40.087,00

(Quarenta mil e oitenta e sete reais)

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDAD E	QTDE .	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	BR0444343 ATADURA, TIPO 1: CREPOM, DIMENSOES: 6 CM, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2	ROLO	7200	0,73	5.256,00
2	BR0444350 ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 8 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CERCA DE 13 FIOS/CM2	ROLO 1,80 M	7200	0,66	4.752,00
3	BR0444355 ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL, GRAMATURA: CERCA DE 13 FIOS/CM2	ROLO 1,80 M	7200	0,76	5.472,00
4	BR0444362 ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 12 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL, GRAMATURA: CERCA DE 13 FIOS/CM2	ROLO 1,80 M	7200	0,90	6.480,00
5	BR0444365 ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL, GRAMATURA: CERCA DE 13 FIOS/CM2	ROLO 1,80 M	7200	0,95	6.840,00
6	BR0444371 ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, EMBALAGEM	ROLO 1,80 M	7200	1,26	9.072,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

	INDIVIDUAL, GRAMATURA: CERCA DE 13 FIOS/CM2				
7	BR0444610 ATADURA, TIPO 1: GESSADA, DIMENSOES: 10 CM, MATERIAL 1: 100% POLIÉSTER	ROLO	50	3,22	161,00
8	ATADURA DE RAYON: CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:MALHA / GAZE, COMPOSIÇÃO:À BASE DE CELULOSE, COMPONENTE 1:C/ ACETATO DE CELULOSE / RAYON, COMPONENTE 2:C/ PETROLATO, DIMENSÃO:CERCA DE 7,5 X 5 M, ESTERILIDADE: NAO ESTÉRIL BR:291980	UN	150	9,32	1.398,00
9	BR0444611 ATADURA, GESSADA, 100% ALGODÃO, 12 CM, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	ROLO 3,00 M	50	3,37	168,50
10	BR0444613 ATADURA, GESSADA, 100% ALGODÃO, 15 CM, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	ROLO 2,00 M	50	4,03	201,50
11	BR0444614 ATADURA, GESSADA, 100% ALGODÃO, 20 CM, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	ROLO 2,00 M	50	5,72	286,00
LOTE 08 BANDEJA Valor Total: R\$ 2.127,00 (Dois mil, cento e vinte e sete reais)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0440141 BANDEIJA, TIPO: LISA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES: CERCA DE 30 X 20 X 4 CM, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UN	20	106,35	2.127,00
LOTE 09 BENZINA Valor Total: R\$ 876,80 (Oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0380630 BENZINA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, COM ODOR DE GASOLINA, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 97%, FÓRMULA QUÍMICA: MISTURA DE HIDROCARBONETOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, FAIXA DE DESTILAÇÃO: DESTILADOS NA FAIXA ENTRE 60 E 120°C, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BENZINA RETIFICADA, NÚMERO DE REFERENCIA QUÍMICA: CAS 64742-49-0, FÓRMULA QUÍMICA: MISTURA DE HIDROCARBONETOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, FAIXA DE DESTILAÇÃO: DESTILADOS NA FAIXA ENTRE 60 E	L	20	43,84	876,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

	120çC, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BENZINA RETIFICADA				
LOTE 10 BISTURI Valor Total: R\$ 1.614,00 (Mil seiscientos e quatorze reais)					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0276425 BISTURI, TIPO: MANUAL, ESTÉRIL, CABO: PLÁSTICO, TAMANHO LÂMINA: 11 MM, LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR	UN	150	2,40	360,00
2	BR0244719 BISTURI, TIPO: MANUAL, ESTÉRIL, CABO: PLÁSTICO, TAMANHO LÂMINA: 15 MM, LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR	UN	200	3,19	638,00
3	BR0322433 BISTURI, TIPO: MANUAL, ESTÉRIL, CABO: POLIPROPILENO, TAMANHO LÂMINA: 21 MM, LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR	UN	200	3,08	616,00
LOTE 11 CADARÇO Valor Total: R\$ 205,10 (Duzentos e cinco reais e dez centavos)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0442291 CADARÇO, LARGURA: 10 MM, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SARJADO, UN	UN	10	20,51	205,10
LOTE 12 CAMPO CIRURGICO Valor Total: R\$ 641,44 (Seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos)					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0607052 CAMPO CIRÚRGICO, COR: C/ COR, MODELO: FENESTRADO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSOES: CERCA DE 40 X 40 CM, GRAMATURA: MÍNIMO DE 260 G/M2, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UN	2	7,22	14,44
2	BR0437375 CAMPO CIRÚRGICO, TIPO: FENESTRADO, DIMENSÃO: CERCA DE 50 X 50 CM, MATERIAL: SMS, APLICAÇÃO: CIRURGIA GERAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UN	300	2,09	627,00
LOTE 13 CÂNULA Valor Total: R\$ 276,80					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

(Duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0450962 CÂNULA, Nº 0, MATERIAL: POLÍMERO	UN	10	3,33	33,30
2	BR0450961 CÂNULA, Nº 00, MATERIAL: POLÍMERO	UN	10	3,20	32,00
3	BR0450983 CÂNULA, Nº 000, MATERIAL: POLÍMERO	UN	10	2,98	29,80
4	BR0422819 CÂNULA, Nº 1, MATERIAL: POLÍMERO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL	UN	10	3,00	30,00
5	BR0427150 CÂNULA, Nº 2, MATERIAL: POLÍMERO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL	UN	10	2,78	27,80
6	BR0422817 CÂNULA, Nº 3, MATERIAL: POLÍMERO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL	UN	10	3,28	32,80
7	BR0422820 CÂNULA, Nº 4, POLÍMERO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL	UN	10	2,83	28,30
8	BR0422818 CÂNULA, Nº 5, MATERIAL: POLÍMERO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL	UN	10	3,11	31,10
9	BR0422816 CÂNULA, Nº 6, MATERIAL: POLÍMERO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL	UN	10	3,17	31,70
LOTE 14					
CATETER					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Valor Total: R\$ 22.947,50

(Vinte e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0279765 CATETER, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESPESSURA: Nº 10, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS	UN	50	0,97	48,50
2	BR0437285 CATETER, VIAS: MONO LÚMEN, LUMEN: 14 GAU, CONECTORES PADRÃO, CLAMP E TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICAÇÃO: VENOSO, COMPONENTE: KIT INTRODUTOR COMPLETO, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, MATERIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO	UN	20	70,20	1.404,00
3	BR0395230 CATETER, TIPO: TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TAMANHO: ADULTO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ADAPTADOR: CONECTOR UNIVERSAL, CARACTERÍSTICAS	UN	250	1,90	475,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

	ADICIONAIS: A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M				
4	BR0282205 CATETER, TIPO: TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ADAPTADOR: CONECTOR UNIVERSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M	UN	100	1,93	193,00
5	BR0460347 CATETER, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, DIÂMETRO: 16 GAU, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICAÇÃO: VENOSO, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO	UN	300	1,70	510,00
6	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO N° 16 Material Cateter: Polímero Radiopaco Aplicação: Venoso Material Agulha: Agulha Aço Inox Diâmetro: 16 GAU Comprimento: Cerca 30 MM Conector: Conector Padrão Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro	UNIDADE	100	1,88	188,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

	Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual CÓDIGO BR: 460347				
7	BR0438249 CATETER, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ INJETOR LATERAL, DIÂMETRO: 18 GAU, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICAÇÃO: VENOSO, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C/ CLAMP	UN	300	2,53	759,00
8	BR0437178 CATETER, CONECTOR PADRÃO, DIÂMETRO: 20 GAU, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICAÇÃO: VENOSO, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, AGULHA AÇO INOX, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO	UN	1000	2,38	2.380,00
9	BR0437179 CATETER, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, DIÂMETRO: 22 GAU, TIPO USO: ESTÉRIL,	UN	3000	2,66	7.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

	DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICAÇÃO: VENOSO, COMPRIMENTO: CERCA 25 MM, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO				
10	BR0441271 CATETER, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, DIÂMETRO: 24 GAU, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICAÇÃO: VENOSO, COMPRIMENTO: CERCA 15 MM, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO	UN	3000	2,58	7.740,00
11	BR0437166 CATETER, MODELO: TIPO ESCALPE, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, DIÂMETRO: 21 GAU, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICAÇÃO: VENOSO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, AGULHA AÇO INOX, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR	UN	300	0,52	156,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

12	BR0437165 CATETER, MODELO: TIPO ESCALPE, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, DIÂMETRO: 25 GAU, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICAÇÃO: VENOSO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR	UN	500	0,56	280,00
13	BR0437187 CATETER, MODELO: TIPO ESCALPE, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, DIÂMETRO: 27 GAU, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICAÇÃO: VENOSO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR	UN	300	0,48	144,00
14	BR0437164 CATETER, MODELO: TIPO ESCALPE, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, DIÂMETRO: 19 GAU, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICAÇÃO: VENOSO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR	UN	200	0,45	90,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

15	BR0437167 CATETER, MODELO: TIPO ESCALPE, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, DIÂMETRO: 23 GAU, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICAÇÃO: VENOSO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, AGULHA AÇO INOX, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR	UN	1200	0,50	600,00
LOTE 15 ITENS DE USO HOSPITALAR EM GERAL Valor Total: R\$ 3.392,36 (Três mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0447065 MATERIAL HOSPITALAR, TIPO: CLAMP PRENDEDOR UMBILICAL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPONENTES: PLÁSTICO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UN	20	0,79	15,80
2	BR0481317 HASTE FLEXÍVEL/COTONETE, APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL, MATERIAL HASTE: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 PONTAS, CAIXA 75,00 UN	CAIXA 75,00 UN	100	4,69	469,00
3	BR0407750 MANTA TÉRMICA, TIPO: ELÉTRICA, MATERIAL: POLIETILENO,	UN	20	12,92	258,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

	APLICAÇÃO: CORPO INTEIRO, DIMENSÕES: CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, ACESSÓRIOS: VISOR DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: ALUMINIZADO				
4	PIPETA PASTEUR GRADUADA Pipeta plástica com bulbo Fabricadas em polietileno (PE) Altamente flexível, resistente a altas e baixas temperaturasGraduação de 0,5ml de divisão, gota de 40ul Capacidade total de 5ml, sendo 3ml na ponta e 2ml no bulboTamanho: 15cm de comprimento total CX.C/500 UND BR:423975	CX	2	117,58	235,16
5	BR0483363 CURATIVO CUTÂNEO, MODELO: TIPO PÓS - PUNÇÃO, DIMENSÃO: CERCA DE 2,5 CM, COMPONENTE 1: C/ ALMOFADA FIBRA SINTÉTICA, COMPONENTE 2: BASE ADESIVA, ESTERILIDADE: USO ÚNICO	UN	10000	0,05	500,00
6	BR0441933 APARELHO BARBEAR, TIPO: DESCARTÁVEL, CABO PLÁSTICO, LÂMINA AÇO INOX, 02 LAMINAS, COM FITA LUBRIFICANTE, CARTELA 2,00 UN	CARTEL A 2,00 UN	400	3,79	1.516,00
7	BR0375041 AVENTAL HOSPITALAR, COR: BRANCA, TAMANHO ÚNICO, MATERIAL: TNT 100%, ADICIONAL: MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, GRAMATURA: 30 G/M2, DESCARTÁVEL	UN	100	3,98	398,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 16

COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE

Valor Total: R\$ 5.089,00

(Cinco mil, oitenta e nove reais)

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0363484 COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, CAPACIDADE TOTAL: 7 L, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE	UN	300	6,17	1.851,00
2	BR0363482 COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, CAPACIDADE TOTAL: 13 L, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE	UN	300	7,87	2.361,00
3	BR0363485 COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, CAPACIDADE TOTAL: 20 L, COMPONENTES ADICIONAIS:	UN	100	8,77	877,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

	REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE				
LOTE 17 COMADRE E PAPAGAIO Valor Total: R\$ 2.721,10 (Dois mil, setecentos e vinte e um reais e dez centavos).					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDAD E	QTDE .	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	BR0385757 COMADRE, TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, AÇO INOXIDÁVEL, 3.500 ML, C/ALÇA	UN	6	203,35	1.220,10
2	PAPAGAIO EM INOX BR SEM REGISTRO Cabo confeccionado em aço de inox com a capacidade de 1 litro, que apresente cabo com fácil manuseio para enchimento ou esvaziamento CÓDIGO BR: 385777	UN	10	150,10	1.501,00
LOTE 18 CLOREXIDINA Valor Total: R\$ 3.658,70 (Três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDAD E	QTDE .	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	CLOREXIDINA TÓPICA 0,2% 1000mL Aspecto Físico: Líquido Concentração: Em Solução Aquosa À 20% CÓDIGO BR: 295714	UN	50	14,35	717,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

2	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:1%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO 100 ML BR:0296990	UN	300	3,25	975,00
3	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:1%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO 1000 ML BR:0296990	UN	20	16,63	332,60
4	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:DEGERMANTE, FRASCO 100 ML BR:0269876	UN	300	3,57	1.071,00
5	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:DEGERMANTE, FRASCO 1000ML BR:0269876	UN	20	28,13	562,60
LOTE 19 COLETOR DE URINA Valor Total: R\$ 707,00 (Setecentos e sete reais)					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDAD E	QTDE .	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	BR0277440 COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, PVC ESPECIAL ATÓXICO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, 1.000 A 2.000 ML, CÂMARA	UN	100	7,07	707,00
LOTE 20 COMPRESSA HOSPITALAR Valor Total: R\$ 35.005,50					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

(Trinta e cinco mil e cinco reais e cinquenta centavos)

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0438055 COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO: CIRÚRGICA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 25 X 30 CM, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ FIO RADIOPACO	PACOTE 10,00 UN	150	3,45	517,50
2	BR0269971 COMPRESSA GAZE, TIPO: 13 FIOS/CM2, 5 DOBRAS, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 7,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL	PACOTE 500,00 UN	600	24,88	14.928,00
3	BR0317779 COMPRESSA GAZE, TIPO: TIPO QUEIJO, DOBRAS: 4 DOBRAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 91 CM, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 91 M, QUANTIDADE FIOS: 11 FIOS/CM², CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	ROLO 91,00 M	300	65,20	19.560,00
LOTE 21 CUBA HOSPITALAR					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Valor Total: R\$ 962,20

(Novecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0439208 CUBA USO HOSPITALAR, FORMATO: REDONDO, MATERIAL: AÇO INOX, CAPACIDADE: CERCA DE 150 ML	UN	20	25,48	509,60
2	BR0439213 CUBA USO HOSPITALAR, FORMATO: TIPO RIM, MATERIAL: AÇO INOX, CAPACIDADE: CERCA DE 500 ML	UN	10	45,26	452,60

LOTE 22

DETECTOR FETAL

Valor Total: R\$ 1.707,75

(Mil setecentos e sete reais e setenta e cinco reais)

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0454905 DETECTOR FETAL, TIPO: PORTÁTIL, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL E TELA GRÁFICA, MATERIAL: GABINETE PLÁSTICO, FREQUÊNCIA: ATÉ CERCA 2,2 MHZ, COMPONENTES: C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, FAIXA MEDIÇÃO: BCF ATÉ CERCA 200 BPM, TIPO DE ANALISE: AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FONTE ALIMENTAÇÃO: À BATERIA, OUTROS COMPONENTES: ENTRADA AUXILIAR	UN	3	569,25	1.707,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 23

DETERGENTE ENZIMÁTICO

Valor Total: R\$ 1.493,84

(Um mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDAD E	QTDE .	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	BR0396158 DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, COMPOSIÇÃO II: PEPTIDASE, CELULASE, COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, COMPOSIÇÃO II: PEPTIDASE, CELULASE	EMB 01 L	36	27,59	993,24
2	BR0432428 DETERGENTE SANEANTE, TIPO: PH NEUTRO, COMPOSIÇÃO: À BASE DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, GLICERINADO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO	GALÃO 5,00 L	20	25,03	500,60
LOTE 24					
DRENO CIRURGICO					
Valor Total: R\$ 785,76					
(Setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos)					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDAD E	QTDE .	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	BR0438494 DRENO CIRÚRGICO, MODELO: TORÁCICO, CALIBRE: 28 FRENCH, MATERIAL: SILICONE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM	UN	12	36,29	435,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

	INDIVIDUAL, COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM, RADIOPACO, C/ CONECTOR UNIVERSAL				
2	BR0438491 DRENO CIRÚRGICO, MODELO: TORÁCICO, CALIBRE: 36 FRENCH, MATERIAL: SILICONE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM, COMPONENTE: RADIOPACO, C/ CONECTOR UNIVERSAL	UN	12	29,19	350,28
LOTE 25 ELETRODO Valor Total: R\$ 9.250,00 (Nove mil duzentos e cinquenta reais)					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0461243 ELETRODO, TIPO: ADESIVO, MODELO: DE SUPERFÍCIE, TAMANHOS: ADULTO, ACESSÓRIO: S/ CABO, ADICIONAL 1: C/ GEL CONDUTOR, APLICAÇÃO 1: P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, ESTERILIDADE: USO ÚNICO, MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA	UN	25000	0,37	9.250,00
LOTE 26 EMBALAGENS Valor Total: R\$ 10.165,90 (Dez mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa centavos)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0442385 EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO: CERCA DE 10 CM, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TIPO USO: USO ÚNICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, APRESENTAÇÃO: ROLO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE	ROLO 100,00 M	20	60,39	1.207,80
2	BR0443438 EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO: CERCA DE 15 CM, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TIPO USO: USO ÚNICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, APRESENTAÇÃO: ROLO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE	ROLO 100,00 M	20	87,10	1.742,00
3	BR0442483 EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO: CERCA DE 20 CM, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TIPO USO: USO ÚNICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, APLICAÇÃO 1: P/	ROLO 100,00 M	40	100,42	4.016,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

	ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, APRESENTACAO: ROLO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE				
4	BR0446031 EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO: CERCA DE 25 CM, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TIPO USO: USO ÚNICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, APRESENTACAO: ROLO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE	ROLO 100,00 M	5	127,60	638,00
5	BR0442386 EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO: CERCA DE 30 CM, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TIPO USO: USO ÚNICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, APRESENTACAO: ROLO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE	ROLO 100,00 M	5	170,36	851,80
6	BR0442387 EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO: CERCA DE 50 CM, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TIPO USO: USO ÚNICO,	ROLO 100,00 M	5	341,90	1.709,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

	COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, APRESENTACAO: ROLO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE				
LOTE 27 EQUIPOS Valor Total: R\$ 16.910,00 (Dezesseis mil, novecentos e dez reais)					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDAD E	QTDE .	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	BR0609599 EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA GRAVITACIONAL, MATERIAL: PVC ÂMBAR SEM DEHP P/ SOLUÇÃO FOTOSSENSÍVEL, ADICIONAL: C/ CAPA PROTETORA P/ FRASCO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL, COMPRIMENTO TUBO: ATÉ 180 CM, CONECTOR PACIENTE: LUER, CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ FILTRO, TIPO INJETOR LATERAL: C/ 1 INJETOR, AUTOCICATRIZANTE, REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE	UN	5500	2,16	11.880,00
2	BR0386478 EQUIPO ESPECIAL, MATERIAL: PVC CRISTAL, APLICAÇÃO: P/ IRRIGAÇÃO, TIPO PINÇA: CLAMP TODAS	UN	1000	1,85	1.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

	VIAS, DUAS VIAS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONECTOR "LUER LOCK", TIPO PONTEIRA: PONTA PERFURANTE C/ TAMPA CADA VIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: P/ BOMBA DE INFUSÃO DE ALTO FLUXO				
3	BR0609804 EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, TIPO: GRAVITACIONAL, 1 VIA, MATERIAL: PVC, C/ COR, ADICIONAL: C/ CLAMP, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, CONECTOR DIETA: PONTA PERFURANTE, TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL, CONECTOR PACIENTE: ESCALONADO, CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXÍVEL, COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO: ATÉ 180 CM, REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE	UN	1000	1,08	1.080,00
4	BR0386008 EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO: P/ NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PVC CRISTAL, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, CÂMARA FLEXÍVEL S/FILTRO AR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONECTOR ESCALONADO P/ SONDA C/ TAMPA, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO	UN	1500	1,40	2.100,00
LOTE 28 ESCOVA DEGERMAÇÃO Valor Total: R\$ 1.116,00 (Mil cento e dezesseis reais)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0477514 ESCOVA DEGERMAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM CLOREXIDINA A 2%, COM CERDAS E ESPONJA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UN	400	2,79	1.116,00
LOTE 29 ESPAÇADOR Valor Total: R\$ 3.603,00 (Três mil, seiscentos e três reais)					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0357699 ESPAÇADOR, ENCAIXE UNIVERSAL, BOCAL COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, MÁSCARA PVC TAMANHO P DE 0 A 2 ANOS, INALAÇÃO DE BRONCODILATADOR, RESERVATÓRIO RÍGIDO TRANSLÚCIDO	UN	50	25,67	1.283,50
2	BR0362097 ESPAÇADOR, ENCAIXE UNIVERSAL, BOCAL COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, MÁSCARA PVC TAMANHO M DE 2 A 13 ANOS, INALAÇÃO DE BRONCODILATADOR, RESERVATÓRIO RÍGIDO TRANSLÚCIDO	UN	50	26,07	1.303,50
3	BR0473659 ESPAÇADOR, ENCAIXE UNIVERSAL, BOCAL COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, MÁSCARA POLÍMERO,	UN	50	20,32	1.016,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

	TAMANHO ADULTO, INALAÇÃO DE BRONCODILATADOR, RESERVATÓRIO RÍGIDO TRANSLÚCIDO				
LOTE 30 FITAS HOSPITALARES Valor Total: R\$ 16.592,00 (Dezesseis mil, quinhentos e noventa e dois reais)					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0437861 FITA HOSPITALAR, COM COR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 25 MM, ADESIVO À BASE DE ZINCO	ROLO 4,50 M	200	4,60	920,00
2	BR0437862 FITA HOSPITALAR, COM COR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: DORSO EM ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 50 MM, ADESIVO À BASE DE ZINCO	ROLO 4,50 M	500	5,52	2.760,00
3	BR0279065 FITA ADESIVA, COR: BEGE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 16 MM, MATERIAL: CREPE, APLICAÇÃO: MULTIUSO, COMPRIMENTO: 50 M, ROLO 50,00 M	ROLO 50,00 M	300	4,79	1.437,00
4	BR0437865 FITA HOSPITALAR, COM COR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, DIMENSÕES:	ROLO 10,00 M	250	3,06	765,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

	CERCA DE 25 MM, ADESIVO ACRÍLICO, HIPOALERGÊNICO				
5	BR0437865 FITA HOSPITALAR, COM COR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, DIMENSÕES: CERCA DE 25 MM, ADESIVO ACRÍLICO, HIPOALERGÊNICO	ROLO 4,50 M	600	2,37	1.422,00
6	BR0452355 FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, TIPO USO: USO ÚNICO, DIMENSÕES: CERCA DE 2,5 X 10 CM, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO	ROLO 10,00 M	600	6,09	3.654,00
7	BR0437867 FITA HOSPITALAR, COM COR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, DIMENSÕES: CERCA DE 50 MM, ADESIVO ACRÍLICO, HIPOALERGÊNICO	ROLO 4,50 M	600	4,66	2.796,00
8	BR0437867 FITA HOSPITALAR, COM COR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, DIMENSÕES: CERCA DE 50 MM, ADESIVO ACRÍLICO, HIPOALERGÊNICO	ROLO 10,00 M	600	4,73	2.838,00
LOTE 31 ESPÉCULOS Valor Total: R\$ 3.239,00 (Três mil, duzentos e trinta e nove reais)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0479743 ESPÉCULO USO MÉDICO, COLLIN, GRANDE, POLÍMERO, VAGINAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, C/ TRAVA TIPO ROSCA, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO	UN	150	2,34	351,00
2	BR0479744 ESPÉCULO USO MÉDICO, COLLIN, MÉDIO, POLÍMERO, VAGINAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, C/ TRAVA TIPO ROSCA, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO	UN	800	2,43	1.944,00
3	BR0479745 ESPÉCULO USO MÉDICO, COLLIN, PEQUENO, POLÍMERO, VAGINAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, C/ TRAVA TIPO ROSCA, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO	UN	400	2,36	944,00
LOTE 32 ESTETOSCÓPIO Valor Total: R\$ 880,60 (Oitocentos e oitenta reais e sessenta centavos)					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0438922 ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR, TUBO: TUBO "Y" PVC, HASTE: HASTE AÇO INOX, TAMANHO: ADULTO, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA	UN	28	31,45	880,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 33

FILTRO TERAPIA RESPIRATÓRIA

Valor Total: R\$ 686,50

(Seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0479628 FILTRO TERAPIA RESPIRATÓRIA, TROCA CALOR E UMIDADE C/ BARREIRA MICROBIOLÓGICA, ELETROSTÁTICO E HME, ADULTO, P/ TRAQUEOSTOMIA, USO ÚNICO	UN	50	7,39	369,50
2	BR0479627 FILTRO TERAPIA RESPIRATÓRIA, BARREIRA MICROBIOLÓGICA, ELETROSTÁTICO, P/ ESPIRÔMETRO / PLETISMÓGRAFO, C/ PORTA FILTRO EM POLÍMERO, USO ÚNICO, COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA	UN	50	6,34	317,00

LOTE 34

ESPARADRAPO

Valor Total: R\$ 8.610,00

(Oito mil, seiscentos e dez reais)

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESPARADRAPO TIPO SEDA 100MM X 4,5M(ROLO) Tipo: Seda Material Dorso: À Base De Acetato De Rayon Tipo De Adesivo:	UM	500	11,30	5.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

	Sintético, Hipoalergênico Largura Da Fita: Cerca De 100 Mm Cor: C/ Cor Apresentação: Rolo S/ Capa Protetora Esterilidade: Não Estéril CÓDIGO BR: 631695				
2	ESPARADRAPO TIPO SEDA 50MM X 4,5M(ROLO) CÓDIGO Tipo: Seda Material Dorso: À Base De Acetato De Rayon Tipo De Adesivo: Sintético, Hipoalergênico Largura Da Fita: Cerca De 50 Mm Cor: C/ Cor Apresentação: Rolo S/ Capa Protetora Esterilidade: Não Estéril BR: 631694	UM	500	5,92	2.960,00
LOTE 35 FIOS DE SUTURA E OUTROS Valor Total: R\$ 7.107,60 (Sete mil, cento e sete reais e sessenta centavos)					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0281081 FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 5-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM	UM	120	5,33	639,60
2	BR0486960 FIO DE SUTURA AGULHADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, APRESENTACAO: EMBALAGEM	UN	120	6,01	721,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

	INDIVIDUAL, DIÂMETRO FIO: 2-0, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM				
3	BR0486950 FIO DE SUTURA AGULHADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, DIÂMETRO FIO: 3-0, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM	UN	120	5,97	716,40
4	BR0486940 FIO DE SUTURA AGULHADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, DIÂMETRO FIO: 4-0, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM	UN	120	7,60	912,00
5	BR0487450 FIO DE SUTURA AGULHADO, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, APRESENTACAO: EMBALAGEM	UN	480	2,36	1.132,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

	INDIVIDUAL, DIÂMETRO FIO: 2-0, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM				
6	BR0487443 FIO DE SUTURA AGULHADO, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, DIÂMETRO FIO: 3-0, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM	UN	720	2,10	1.512,00
7	BR0487427 FIO DE SUTURA AGULHADO, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, DIÂMETRO FIO: 4-0, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM	UN	480	2,00	960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

8	BR0487416 FIO DE SUTURA AGULHADO, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, DIÂMETRO FIO: 5-0, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM	UN	240	2,14	513,60
LOTE 36 MARCADOR DE INSTRUMENTAL Valor Total: R\$ 14.522,00 (Quatorze mil, quinhentos e vinte e dois reais)					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDAD E	QTDE .	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0428831 MARCADOR DE INSTRUMENTAL, ROLO, FITA ADESIVA, AUTOCLAVÁVEL, ISENTO DE LÁTEX, COM COR	UN	200	72,61	14.522,00
LOTE 37 RECIPIENTES E FRASCOS Valor Total: R\$ 4.312,00 (Quatro mil, trezentos e doze reais)					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDAD E	QTDE .	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

1	BR0395538 RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, GRADUADO, 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO	UN	500	1,52	760,00
2	BR0279887 FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, ÂMBAR, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, 250 ML, TAMPA EM ROSCA	UN	100	6,12	612,00
3	BR0279894 FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, TRANSPARENTE, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, 120 ML, TAMPA EM ROSCA	UN	100	3,07	307,00
4	BR0279893 FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, TRANSPARENTE, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, 250 ML, TAMPA EM ROSCA	UN	100	4,58	458,00
5	BR0395537 RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, GRADUADO, 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, ATÓXICO	UN	1500	1,45	2.175,00
LOTE 38 GEL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

Valor Total: R\$ 876,80

(Oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0438929 GEL, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO	FRASCO 240,00 G	200	3,93	786,00
2	BR0438929 GEL, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO	FRASCO 1,00 KG	10	9,08	90,80

LOTE 39

GLICEROL

Valor Total: R\$ 1.031,52

(Um mil, e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0269884 GLICEROL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: PURA E ESTÉRIL	EMB 01 L	24	42,98	1.031,52

LOTE 40

HIPOCLORITO DE SÓDIO

Valor Total: R\$ 894,00

(Oitocentos e noventa e quatro reais)

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------------	--------------------------	----------------	-------------	-----------------------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

1	BR0437161 HIPOCLORITO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: TEOR 1% DE CLORO ATIVO, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA	LITRO	300	2,98	894,00
LOTE 41 LÂMINA BISTURI E LANCETA Valor Total: R\$ 8.670,00 (Oito mil, seiscentos e setenta reais)					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDAD E	QTDE .	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	BR0445300 LÂMINA BISTURI, TIPO: DESCARTÁVEL, TAMANHO: Nº 11, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UN	1000	0,55	550,00
2	BR0389338 LANCETA, USO: DESCARTÁVEL, TIPO: ULTRA FINA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA 100,00 UN	400	20,30	8.120,00
LOTE 42 LENÇÓIS DE CAMA Valor Total: R\$ 86.535,00 (Oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0481794 LENÇOL CAMA, DIMENSÕES: CERCA DE 100 X 250 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 20 G/M2, MATERIA PRIMA: 100% POLIPROPILENO, NÃO TECIDO TNT, APRESENTACAO 1: C/ ELÁSTICO	UN	500	22,71	11.355,00
2	BR0481791 LENÇOL CAMA, DIMENSÕES: CERCA DE 70 CM X 50 M, MATERIA PRIMA: 100% FIBRA CELULOSE NATURAL, APRESENTACAO 1: EM ROLO	UN	500	13,24	6.620,00
3	BR0481803 LENÇOL CAMA, DIMENSÕES: CERCA DE 100 X 200 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 50 G/M2, MATERIA PRIMA: 100% POLIPROPILENO, NÃO TECIDO TNT, APRESENTACAO 1: C/ ELÁSTICO	UN	4000	15,69	62.760,00
4	BR0481806 LENÇOL CAMA, DIMENSÕES: CERCA DE 50 CM X 50 M, GRAMATURA 1: CERCA DE 40 G/M2, MATERIA PRIMA: 100% POLIPROPILENO, NÃO TECIDO TNT, APRESENTACAO 1: EM ROLO	UN	500	11,60	5.800,00
LOTE 43 LUVAS Valor Total: R\$ 132.329,90 (Cento e trinta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos)					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

1	BR0269945 LUVA CIRÚRGICA, FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: 6, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTACAO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM	CAIXA 100,00 UN	100	99,20	9.920,00
2	BR0269946 LUVA CIRÚRGICA, FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: 6,50, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTACAO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM	CAIXA 100,00 UN	100	85,60	8.560,00
3	BR0269839 LUVA CIRÚRGICA, FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: 7, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTACAO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA,	CAIXA 100,00 UN	200	80,00	16.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

	ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM				
4	BR0269838 LUVA CIRÚRGICA, FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: 7,50, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTACAO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM	CAIXA 100,00 UN	200	76,12	15.224,00
5	BR0269837 LUVA CIRÚRGICA, FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: 8, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTACAO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM	CAIXA 100,00 UN	150	77,91	11.686,50
6	BR0264817 LUVA BORRACHA, USO: MULTIUSO, TAMANHO: GRANDE, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, CAIXA 100,00 UN	CAIXA 100,00 UN	200	29,55	5.910,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

7	BR0262981 LUVA BORRACHA, USO: MULTIUSO, TAMANHO: MÉDIO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, CAIXA 100,00 UN	CAIXA 100,00 UN	750	27,87	20.902,50
8	BR0282302 LUVA BORRACHA, USO: MULTIUSO, TAMANHO: PEQUENO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, CAIXA 100,00 UN	CAIXA 100,00 UN	750	30,20	22.650,00
9	BR0269891 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TIPO: AMBIDESTRA, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRAPEQUENO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO, APRESENTACAO: ATÓXICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL	CAIXA 100,00 UN	750	28,41	21.307,50
10	BR0423464 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MODELO: AMBIDESTRA, TAMANHO: TAMANHO ÚNICO, MATERIAL: PLÁSTICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL	CAIXA 100,00 UN	10	16,94	169,40

LOTE 44

LAMPADAS USO HOSPITALAR

Valor Total: R\$ 314,85

(Trezentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LAMPADA P/OTOSCOPIO COMPATIVEL MARK II MD- CÓDIGO BR: 337174	UN	2	62,97	125,94
2	LAMPADA P/OTOSCOPIO COMPATIVEL MISSOURI/MIKATOS- CÓDIGO BR: 337174	UN	3	62,97	188,91
LOTE 45 MALHAS ORTOPÉDICAS Valor Total: R\$ 3.181,50 (Três mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos)					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0445963 MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL: ALGODÃO, DIMENSÕES: 8 CM	ROLO 15,00 M	50	11,66	583,00
2	BR0460137 MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL: ALGODÃO, DIMENSOES: 10 CM, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	ROLO	50	13,92	696,00
3	BR0445966 MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL: ALGODÃO, DIMENSÕES: 12 CM	ROLO 15,00 M	50	14,71	735,50
4	BR0460139 MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL: ALGODÃO, DIMENSOES: 15 CM, EMBALAGEM:	ROLO	50	23,34	1.167,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

	EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO				
LOTE 46 MANGUEIRA Valor Total: R\$ 1.046,50 (Um mil, quarenta e seis reais e cinquenta centavos)					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDAD E	QTDE .	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	BR0266195 MANGUEIRA, PLÁSTICO, 3,0 M, REFORÇO EM NYLON TRANÇADO, CONEXÕES PARA AR COMPRI, UN	UN	50	20,93	1.046,50
LOTE 47 MANITOL Valor Total: R\$ 2.702,50 (Dois mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos)					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDAD E	QTDE .	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	BR0299675 MANITOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML	250	10,81	2.702,50
LOTE 48 MÁSCARAS HOSPITALARES Valor Total: R\$ 33.715,30 (Trinta e três mil, setecentos e quinze reais e trinta centavos)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0372359 MÁSCARA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, NÃO INFLAMÁVEL, PACOTE 100,00 UN	PACOTE 100,00 UN	600	11,76	7.056,00
2	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO Máscara com elástico com reservatório e extensão em PVC, com capacidade do reservatório de 1000ml e extensão para conexão em oxigênio, que seja de fácil limpeza, desinfecção e manuseio CÓDIGO BR: 377799	UN	10	23,43	234,30
3	BR0397905 MÁSCARA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: N95/PFF2,MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3, PACOTE 100,00 UN	PACOTE 100,00 UN	500	52,85	26.425,00
LOTE 49 OTOSCÓPIO Valor Total: R\$ 5.438,10 (Cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dez centavos)					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OTOSCÓPIO Tipo clínico, modelo portátil, alimentação luz halógena 2,5V,	UN	10	543,81	5.438,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

	características adicionais grampo para fixação para bolso com botão liga/desliga, zoomóptico lente giratória, aumento em até 3 v ezes, componentes jogo de espelhos, tipo cabo metal cromado e plástico. Código BR: 0343803				
LOTE 50 OXIMETRO Valor Total: R\$ 4.256,40 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OXIMETRO DIGITAL MEDIDOR DE SATURAÇÃO E PULSO ADULTO DE DEDO Mede e mostra valores da spo2 e da frequência cardíaca; botão único de ligação para facilitar a operação; visor grande e fácil visualização; alimentação de 02 pilhas alcalinas ?Aaa? (palito):faixa de medição de pulso:30- 50 bpm; dispositivo desliga automaticamente após 8 segundos sem atividade; precisão da spo2:70 %-99% com desvio de +- 2%: parâmetros:spo2 e pulso: pulsação:30 -250 bpm com desvio de +- 3 bpm Código BR: 0441983	UN	40	106,41	4.256,40
LOTE 51 INDICADOR BIOLÓGICO Valor Total: R\$ 60.787,50					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

(Sessenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pacote desafio c/ indicador biológico- Pacote de teste desafio com indicador biológico de leitura rápida e integrador químico para esterilização a vapor. Constituído de pacote pronto para uso confeccionado em material poroso e densidade padronizada pela AAMI, com indicador químico externo. Cada pacote deve conter internamente uma ampola de indicador biológico com Geobacillus Stearothermophilus auto-contido para leitura rápida entre 3 a 5 horas para leitura positiva de crescimento de esporos e um integrador químico que apresenta uma resposta integrada com os parâmetros críticos da Esterilização por Vapor (Presença do Vapor – Tempo e Temperatura), proporciona uma leitura prática e imediata onde uma tinta indicadora que muda da cor púrpura para verde. Caixa com 25 pacotes testes e 5 controles. CÓDIGO BR: 332503	PCT	250	243,15	60.787,50
LOTE 52 PAPEL USO HOSPITALAR Valor Total: R\$ 11.853,30 (Onze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Papel grau cirúrgico 15 cmx100m- Embalagem tubular descartável para esterilização de material médico-hospitalar em autoclave a vapor ou óxido de etileno, dupla face, sendo uma das faces em papel grau cirúrgico, cuja composição consiste em poupa de madeira quimicamente branqueada isento de furos, rasgos, rugas, manchas, substâncias tóxicas, corantes, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibra ou felpas durante o uso normal, ter gramatura de 60gramas/m2 e porosidade controlada. A outra face, deve ser em filme laminado transparente, multicamadas coloridas, para facilitar a identificação e localização de possíveis falhas durante o processo de selagem, que seja completamente resistente ao rasgo durante o processo de abertura, evitando resquícios de filme no papel e composto por poliéster especial e polipropileno, gramatura 50g/m2. Deverá conter na sua extensão nº do lote, validade e identificação da empresa CÓDIGO BR: 443438	UN	5	114,44	572,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

2	Papel grau cirúrgico 20cmx100m- Embalagem tubular descartável para esterilização de material médico-hospitalar em autoclave a vapor ou óxido de etileno, dupla face, sendo uma das faces em papel grau cirúrgico, cuja composição consiste em poupa de madeira quimicamente branqueada isento de furos rasgos, rugas, manchas, substâncias tóxicas, corantes, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibras ou felpas durante o uso normal, ter gramatura de 60gramas/m2 e porosidade controlada. A outra face, deve ser em filme laminado transparente, multicamadas coloridas, para facilitar a identificação e localização de possíveis falhas durante o processo de selagem, que seja completamente resistente ao rasgo durante o processo de abertura, evitando resquícios de filme no papel e composto por poliéster especial e polipropileno, gramatura 50g/m2. Deverá conter na sua extensão nº do lote, validade e identificação da empresa. CÓDIGO BR: 442393	UN	30	125,03	3.750,90
3	Papel grau cirúrgico 30 cmx100m - Embalagem tubular descartável, para esterilização de material médico-hospitalar em autoclave a vapor ou óxido de etileno, dupla face, sendo uma das faces em papel grau cirúrgico, cuja composição consiste em	UN	30	189,49	5.684,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

	poupa de madeira quimicamente branqueada isento de furos rasgos, rugas, manchas, substâncias tóxicas, corantes, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibras ou felpas durante o uso normal, ter gramatura de 60gramas/m2 e porosidade controlada. A outra face, deve ser em filme laminado transparente, multicamadas coloridas, para facilitar a identificação e localização de possíveis falhas durante o processo de selagem, que seja completamente resistente ao rasgo durante o processo de abertura, evitando resquícios de filme no papel e composto por poliéster especial e polipropileno, gramatura 50g/m2. Deverá conter na sua extensão nº do lote, validade e identificação da empresa. CÓDIGO BR: 442490				
4	Papel grau cirúrgico 50 cmx100 m- Embalagem tubular descartável para esterilização de material médico-hospitalar em autoclave a vapor ou óxido de etileno, dupla face, sendo uma das faces em papel grau cirúrgico, cuja composição consiste em poupa de madeira quimicamente branqueada isento de furos rasgos, rugas, manchas, substâncias tóxicas, corantes, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibras ou felpas durante o uso normal, ter gramatura de 60gramas/m2 e	UN	3	361,10	1.083,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

	porosidade controlada. A outra face, deve ser em filme laminado transparente, multicamadas coloridas, para facilitar a identificação e localização de possíveis falhas durante o processo de selagem, que seja completamente resistente ao rasgo durante o processo de abertura, evitando resquícios de filme no papel e composto por poliéster especial e polipropileno, gramatura 50g/m2. Deverá conter na sua extensão nº do lote, validade e identificação da empresa. CÓDIGO BR: 442396				
5	Papel grau cirúrgico 5cmx100m- Embalagem tubular descartável para esterilização de material médico-hospitalar em autoclave a vapor ou óxido de etileno, dupla face, sendo uma das faces em papel grau cirúrgico, cuja composição consiste em poupa de madeira quimicamente branqueada isento de furos, rasgos, rugas, manchas, substâncias tóxicas, corantes, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibra ou felpas durante o uso normal, ter gramatura de 60gramas/m2 e porosidade controlada. A outra face, deve ser em filme laminado transparente, multicamadas coloridas, para facilitar a identificação e localização de possíveis falhas durante o processo de selagem, que seja completamente resistente ao rasgo durante o processo de abertura,	UN	20	38,11	762,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

evitando resquícios de filme no papel e composto por poliéster especial e polipropileno, gramatura 50g/m2. Deverá conter na sua extensão nº do lote, validade e identificação da empresa. CÓDIGO BR: 443439

LOTE 53

PINÇAS

Valor Total: R\$ 9.291,20

(Nove mil, duzentos e noventa e um reais e vinte centavos)

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0467997 PINÇA ANATÔMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO 1: DENTE DE RATO, COMPONENTE: S/ CREMALHEIRA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16 CM	UN	20	21,97	439,40
2	BR0467742 PINÇA ANATÔMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO 1: DISSECÇÃO, COMPONENTE: S/ CREMALHEIRA, TIPO PONTA: SERRILHADA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 10 CM	UN	20	15,37	307,40
3	BR0467989 PINÇA ANATÔMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO 1:	UN	20	25,94	518,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

	DISSECÇÃO, COMPONENTE: S/ CREMALHEIRA, TIPO PONTA: C/ VÍDEA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16 CM				
4	BR0467845 PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO 1: CRILE, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, TIPO PONTA: SERRILHADA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16 CM	UN	20	42,70	854,00
5	BR0467745 PINÇA ANATÔMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO 1: DISSECÇÃO, COMPONENTE: S/ CREMALHEIRA, TIPO PONTA: SERRILHADA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM	UN	20	15,98	319,60
6	BR0474436 PINÇA CIRÚRGICA, HASTE ANGULADA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO 1: HARTMANN, COMPONENTE: S/ CREMALHEIRA, TIPO PONTA: SERRILHADA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16 CM	UN	5	255,74	1.278,70
7	BR0474438 PINÇA CIRÚRGICA, HASTE ANGULADA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO 1: HARTMANN, COMPONENTE: S/ CREMALHEIRA, TIPO	UN	5	569,18	2.845,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

	PONTA: SERRILHADA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20 CM				
8	BR0467838 PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO 1: KELLY, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, TIPO PONTA: SERRILHADA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, PONTA CURVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM	UN	20	40,90	818,00
9	BR0467850 PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO 1: CRILE, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, TIPO PONTA: SERRILHADA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, PONTA CURVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16 CM	UN	20	34,32	686,40
10	PINÇA DENTE DE RATO 16CM CÓDIGO Modelo 1: Dente De Rato Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes Comprimento Total: Cerca De 16 CM Componente: S/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável BR: 467997	UN	20	20,37	407,40
11	PINÇA KELLY RETA 16CM CÓDIGO Modelo 1: Kelly Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 16 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável BR: 467834	UN	20	40,78	815,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 54

PORTA-AGULHA

Valor Total: R\$ 1.431,40

(Mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta centavos)

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDAD E	QTDE .	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	BR0390557 PORTA-AGULHA, TIPO: CRILLE WOOD, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA	UN	20	71,57	1.431,40

LOTE 55

REANIMADORES E OUTROS

Valor Total: R\$ 3.597,75

(Três mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDAD E	QTDE .	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	BR0456414 REANIMADOR MANUAL, TAMANHOS: NEONATAL, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VALVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 250 ML	UN	5	278,49	1.392,45
2	BR0456412 REANIMADOR MANUAL, TAMANHOS: ADULTO, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VALVULA: VÁLVULA	UN	5	200,12	1.000,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

	UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH2O, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 1,5 L				
3	BR0478674 COMPONENTE REANIMADOR MANUAL, TIPO: RESERVATÓRIO DE O2, VOLUME: CERCA DE 0,25 L, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHOS: NEONATAL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, ADICIONAL: C/ VÁLVULA, COMPATIBILIDADE: COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA	UN	5	129,85	649,25
4	BR0478686 COMPONENTE REANIMADOR MANUAL, TIPO: RESERVATÓRIO DE O2, VOLUME: CERCA DE 0,50 L, MATERIAL: SILICONE, TAMANHOS: INFANTIL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, ADICIONAL: C/ VÁLVULA, COMPATIBILIDADE: COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA	UN	5	111,09	555,45
LOTE 56 SERINGA Valor Total: R\$ 11.665,00 (Onze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0443469 SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, CAPACIDADE: 1 ML,	UN	1500	0,17	255,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

	APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO VEDACAO: ÊMBOLO DE BORRACHA				
2	BR0439641 SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO VEDACAO: ÊMBOLO DE BORRACHA	UN	7000	0,60	4.200,00
3	BR0439630 SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO BICO: BICO LATERAL LUER SLIP, CAPACIDADE: 20 ML, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO VEDACAO: ÊMBOLO DE BORRACHA	UN	7000	0,65	4.550,00
4	BR0439625 SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, CAPACIDADE: 3 ML, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO VEDACAO: ÊMBOLO DE BORRACHA	UN	7000	0,19	1.330,00
5	BR0439624 SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, CAPACIDADE: 5 ML, APRESENTACAO:	UN	7000	0,19	1.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

	EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO VEDACAO: ÊMBOLO DE BORRACHA				
LOTE 57 SONDAS E OUTROS Valor Total: R\$ 11.153,94 (Onze mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos)					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDAD E	QTDE .	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 4 - Tubo de material plástico utilizado para intubação endotraqueal com marcadores de graduação em centímetros; - Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em papel Grau Cirúrgico; - Fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco; - Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. CODIGO BR 0451344	UN	8	6,77	54,16
2	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 4.5 - Tubo de material plástico utilizado para intubação endotraqueal com marcadores de graduação em centímetros - Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em papel Grau Cirúrgico; - Fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco; - Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. CODIGO BR 0451192	UN	8	5,67	45,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

3	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 5 - Tubo de material plástico utilizado para intubação endotraqueal com marcadores de graduação em centímetros - Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em papel Grau Cirúrgico; - Fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco; - Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. CODIGO BR 0451316	UN	8	6,41	51,28
4	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 5.5 - Tubo de material plástico utilizado para intubação endotraqueal com marcadores de graduação em centímetros - Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em papel Grau Cirúrgico; - Fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco; - Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. CODIGO BR 0451356	UN	10	6,45	64,50
5	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 6 - Tubo de material plástico utilizado para intubação endotraqueal com marcadores de graduação em centímetros - Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em papel Grau Cirúrgico; - Fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco; - Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável CODIGO BR 0451357	UN	10	6,01	60,10
6	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 6.5 - Tubo de material plástico utilizado para intubação endotraqueal com marcadores de	UN	10	6,26	62,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

	graduação em centímetros - Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em papel Grau Cirúrgico; - Fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco; - Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. CODIGO BR 0451358				
7	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 7 - Tubo de material plástico utilizado para intubação endotraqueal com marcadores de graduação em centímetros; - Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em papel Grau Cirúrgico; - Fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco; - Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. CODIGO BR0451355	UN	12	5,99	71,88
8	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 7.5 - Tubo de material plástico utilizado para intubação endotraqueal com marcadores de graduação em centímetros; - Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em papel Grau Cirúrgico; - Fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco; - Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. CODIGO BR0451194	UN	12	6,28	75,36
9	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 8 - Tubo de material plástico utilizado para intubação endotraqueal com marcadores de graduação em centímetros; - Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em papel Grau Cirúrgico; - Fabricado com	UN	12	7,10	85,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

	material atóxico, translúcido e radiopaco; - Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável CODIGO BR0451360				
10	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 8,5 - Tubo de material plástico utilizado para intubação endotraqueal com marcadores de graduação em centímetros; - Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em papel Grau Cirúrgico; - Fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco; - Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável CODIGO BR: 451417	UN	20	5,30	106,00
11	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 10 Estéril, atóxica maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual e descartável. CODIGO BR0435906	UN	20	1,63	32,60
12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 8 Estéril, atóxica maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual e descartável. CODIGO BR0437217	UN	20	1,33	26,60
13	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 Estéril, atóxica maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual e descartável. CODIGO BR0435907	UN	20	1,65	33,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

14	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14 Estéril, atóxica maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual e descartável. CODIGO BR0435908	UN	20	1,60	32,00
15	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16 Estéril, atóxica maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual e descartável. CODIGO BR 0435909	UN	20	1,80	36,00
16	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 18 Estéril, atóxica maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual e descartável. CODIGO BR 0435910	UN	20	1,81	36,20
17	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 20 Estéril, atóxica maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual e descartável. CODIGO BR 0435911	UN	20	1,79	35,80
18	Sonda Trato UrinárioModelo: FoleyMaterial: BorrachaCalibre: 10 FRENCHVias 2 Vias Conector: Conectores PadrãoVolume: C/ Balão Cerca 30 MLTipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios LateraisEsterilidade: Estéril,	UN	40	4,64	185,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

	DescartávelEmbalagem: Embalagem Individual BR:436008				
19	Sonda Trato UrinárioModelo: FoleyMaterial: BorrachaCalibre: 12 FRENCH Vias: 2 ViasConector: Conectores PadrãoVolume: C/ Balão Cerca 30 MLTipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios LateraisEsterilidade: Estéril, DescartávelEmbalagem: Embalagem Individual BR:436009	UN	40	3,52	140,80
20	Sonda Trato UrinárioModelo: FoleyMaterial: BorrachaCalibre: 14 FRENCHVias: 2 Vias Conector: Conectores PadrãoVolume: C/ Balão Cerca 30 MLTipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios LateraisEsterilidade: Estéril, DescartávelEmbalagem: Embalagem Individual BR:436002	UN	100	3,14	314,00
21	Sonda Trato UrinárioModelo: FoleyMaterial: BorrachaCalibre: 16 FRENCHVias: 2 ViasConector: Conectores PadrãoVolume: C/ Balão Cerca 30 ML Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica FechadaComponentes: C/ Orifícios LateraisEsterilidade: Estéril, DescartávelEmbalagem: Embalagem Individual BR0436007	UN	200	3,40	680,00
22	Sonda Trato UrinárioModelo: FoleyMaterial: BorrachaCalibre: 18 FRENCHVias: 2 ViasConector: Conectores PadrãoVolume: C/ Balão Cerca 30 ML Tipo Ponta: Ponta Distal	UN	80	3,45	276,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

	Cilíndrica FechadaComponentes: C/ Orifícios LateraisEsterilidade: Estéril, DescartávelEmbalagem: Embalagem Individual BR0436003				
23	Sonda Trato UrinárioModelo: FoleyMaterial: BorrachaCalibre: 20 FRENCHVias: 2 ViasConector: Conectores PadrãoVolume: C/ Balão Cerca 30 ML Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica FechadaComponentes: C/ Orifícios LateraisEsterilidade: Estéril, DescartávelEmbalagem: Embalagem Individual BR:436010	UN	40	3,44	137,60
24	Sonda Trato UrinárioModelo: FoleyMaterial: BorrachaCalibre: 6 FRENCHVias: 2 Vias Conector: Conectores PadrãoVolume: C/ Balão Cerca 5 MLTipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios LateraisEsterilidade: Estéril, DescartávelEmbalagem: Embalagem Individual BR:436039	UN	40	4,67	186,80
25	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N 06 Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, a traumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual. CODIGO BR0435970	UN	40	1,40	56,00
26	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N 10 Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, a traumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e	UN	2000	1,48	2.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

	conector universal com tampa. Embalagem individual. CODIGO BR0436042				
27	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N 12 Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, a traumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual. CODIGO BR0435986	UN	2000	1,59	3.180,00
28	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N 14 Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, a traumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual. CODIGO BR0435982	UN	60	0,94	56,40
29	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N 16 Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, a traumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual. CODIGO BR0435985	UN	60	1,17	70,20
30	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N 4 Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, a traumática, siliconizada, com 1 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual e descartável. CODIGO BR0439069	UN	40	0,86	34,40
31	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N 8 Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, a traumática,	UN	2000	0,87	1.740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

	siliconizada, com 1 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual e descartável. CODIGO BR0438409				
32	sonda/Cateter Aspiração TraquealMaterial: Pvc Atóxico FlexívelTipo Uso: DescartávelCaracterísticas Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados Tipo Embalagem: Estéril, Embalagem IndividualEspessura: Nº 14 BR:279761	UN	50	0,96	48,00
33	sonda/Cateter Aspiração TraquealMaterial: Pvc Atóxico FlexívelTipo Uso: DescartávelCaracterísticas Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados Tipo Embalagem: Estéril, Embalagem IndividualEspessura: Nº 16 BR:279762	UN	50	0,94	47,00
34	sonda/Cateter Aspiração TraquealMaterial: Pvc Atóxico FlexívelTipo Uso: DescartávelCaracterísticas Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados Tipo Embalagem: Estéril, Embalagem IndividualEspessura: Nº 6 BR:279760	UN	50	0,90	45,00
35	sonda/Cateter Aspiração TraquealMaterial: Pvc Atóxico FlexívelTipo Uso: DescartávelCaracterísticas Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados Tipo Embalagem: Estéril, Embalagem IndividualEspessura: Nº 8 BR:279763	UN	50	0,87	43,50
36	sonda/Cateter Aspiração TraquealMaterial: Pvc Atóxico FlexívelTipo Uso:	UN	50	0,88	44,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

	DescartávelCaracterísticas Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais LateralizadosTipo Embalagem: Estéril, Embalagem Individual Espessura: Nº 4 BR:283987				
LOTE 58 SOROS E OUTROS Valor Total: R\$ 77.936,00 (Setenta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais)					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SORO FISIOLÓGICO 0.9% ESTÉRIL BOLSA ou FRASCO DE SISTEMA FECHADO 0.9% 250ML CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO CODIGO BR0268236	UN	4000	4,65	18.600,00
2	SORO FISIOLÓGICO 0.9% ESTÉRIL BOLSA OU FRASCO DE SISTEMA FECHADO 0.9% 500ML CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO CODIGO BR0268236	UN	2000	6,11	12.220,00
3	SORO FISIOLÓGICO 0.9% ESTÉRIL BOLSA OU FRASCO DE SISTEMA FECHADO 100 A 150 ML CLORETO DE	UN	2000	3,39	6.780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

	SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO CODIGO BR 0268236				
4	SORO FISIOLÓGICO 0.9% ESTERIL BOLSA OU FRASCO DE SISTEMA FECHADO 1000ML CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO CODIGO BR0268236	UN	1000	11,87	11.870,00
5	SORO FIOLOGICO 0.9% ESTERIL FLACONETE 10 ML CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO CODIGO BR0268236	UN	5000	0,36	1.800,00
6	SORO FISIOLÓGICO 0.9% SISTEMA ABERTO 100 ML CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF CODIGO BR0268237	UN	2000	3,72	7.440,00
7	SORO FISIOLÓGICO 0.9% SISTEMA ABERTO 250 ML CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF CODIGO BR0268237	UN	1000	7,08	7.080,00
8	SORO GLICOFIOLOGICO 5 % BOLSA SISTEMA FECHADO 500 ML GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO	UN	400	7,49	2.996,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

	DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO CODIGO BR 0366913				
9	SORO GLICOSE ESTERIL 0,5% SISTEMA FECHADO 250ML GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO CODIGO BR 0270092	UN	500	5,73	2.865,00
10	SORO GLICOSE ESTERIL 0,5% SISTEMA FECHADO 500ML GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO CODIGO BR 0270092	UN	500	7,17	3.585,00
11	SORO RINGER COM LACTATO DE SODIO BOLSA SISTEMA FECHADO 500 ML RINGER COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO CODIGO BR 0303292	UN	300	9,00	2.700,00
LOTE 59 MEDIDORES DE TEMPERATURA E OUTROS Valor Total: R\$ 7.921,08 (Sete mil, novecentos e vinte e um reais e oito centavos)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TERMO HIGROMETRO DIGITAL. MEDIDOR DE TEMPERATURA E UMIDADE DO AR. COM REGISTRO DE MAXIMAS E MINIMAS, SELEÇÃO DE UNIDADES DE MEDIÇÃO °C/°F e INDICAÇÃO DE CARGA DAS PILHAS, COM SUPORTE PARA USO SOBRE A MESA E/OU ORIFÍCIOS PARA USO PRESO NA PAREDE BR:604334	UN	8	133,35	1.066,80
2	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL (FAIXA +32 A +42 °C) PRECISAO+- 0,1 °C CODIGO BR0435801	UN	60	15,83	949,80
3	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA INFRA VERMELHO CODIGO BR0438089	UN	24	110,02	2.640,48
4	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMO E MÍNIMO (INTERNO E EXTERNO) Função reset, cabo 1,5 m minimo (f aixa de -10 a 60°C) CODIGO BR0408993	UN	30	108,80	3.264,00
LOTE 60 TESOURAS USO HOSPITALAR Valor Total: R\$ 1.330,60 (Mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TESOURA IRIS OU GENGIVAL CURVA 12 CM CODIGO BR0471573	UN	20	36,79	735,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

2	TESOURA IRIS OU GENGIVAL RETA 12 CM CODIGO BR0471566	UN	20	29,74	594,80
LOTE 61 TESTES E OUTROS Valor Total: R\$ 3.649,32 (Três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TESTE GRAVIDEZ HCG 25UL/ML (SORO/URINA) Imunocromatografia para a detecção qualitativa do hormônio gonadotrofina coriônica humana (hCG) em amostras de soro/urina, para auxílio do diagnóstico da gravidez. EMBALAGEM UNITARIA BR:332730	UN	60	2,29	137,40
2	TESTE RAPIDO COVID-19 AG SWAB NASOFARINGEO-CONTENDO:Placa-teste: 25 unidades.Tampão de lise: 25 unidades.Tampa conta-gotas: 25 unidades .Swab para coleta de amostra: 25 unidades/ determinação qualitativa do vírus SARS-CoV-2 (COVID-19), por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe.Uso profissional. Não automatizado.	CX	6	312,67	1.876,02
3	TESTE RAPIDO DENGUE NS1 IMUNOCROMATOGRÁFICO-CX.C/25 TESTES Kit para determinação qualitativa do	CX	5	327,18	1.635,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

	antí geno NS1 do vírus da dengue por método imunocromatográfico, em amostras de sangue total, soro ou plasma humano. Uso profissional. Não automatizado. BR:412589				
LOTE 62 VASELINA Valor Total: R\$ 1.165,92 (Mil cento e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos)					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VASELINA PetrolatoConcentração: PuroForma Farmacêutica: Líquido Tópico FRASCO 1000 ML BR:431301	UN	24	48,58	1.165,92

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

2.1. O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 Esta ata de registro de preço a ser firmado terá vigência de **12 (DOZE) meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de materiais hospitalares indispensáveis ao adequado funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Guamiranga, garantindo suporte às atividades assistenciais, ambulatoriais, preventivas e de atendimento à população usuária do sistema público de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

4.2. Os materiais hospitalares constituem insumos essenciais à execução dos serviços de saúde, sendo utilizados diariamente em procedimentos médicos, atendimentos de enfermagem, curativos, administração de medicamentos, atendimentos de urgência, ações preventivas, campanhas de saúde pública e demais procedimentos inerentes à assistência prestada pela rede municipal. Dessa forma, a ausência, insuficiência ou descontinuidade no fornecimento desses materiais pode comprometer diretamente a regularidade dos atendimentos, a segurança dos pacientes e a eficiência dos serviços públicos de saúde ofertados à população.

4.3. A contratação encontra respaldo no dever constitucional da Administração Pública de assegurar o direito fundamental à saúde, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que assegurem acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

4.4. Considerando a natureza contínua e variável da demanda por materiais hospitalares, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada e eficiente para a Administração Pública, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. O sistema possibilita que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, evitando aquisições excessivas, desperdícios, vencimento de produtos e formação de estoques desnecessários, além de permitir maior eficiência no planejamento administrativo e orçamentário.

4.5. A utilização da Ata de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade operacional à Administração, especialmente em razão da imprevisibilidade parcial do consumo de determinados materiais hospitalares, cuja utilização pode variar conforme o aumento da demanda por atendimentos médicos, surtos epidemiológicos, campanhas de vacinação, ações preventivas e situações emergenciais na área da saúde pública. Nesse contexto, o registro de preços permite que a Administração realize aquisições futuras e parceladas, conforme a necessidade concreta, assegurando economicidade, racionalização dos recursos públicos e continuidade dos serviços essenciais.

4.6. Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, permitindo maior controle da execução contratual, otimização logística e redução de custos administrativos decorrentes da realização de múltiplos processos licitatórios para aquisição de itens de mesma natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

4.7. No que se refere ao parcelamento do objeto em lotes, a medida foi adotada em observância ao princípio da competitividade e às disposições da Lei nº 14.133/2021, considerando as características técnicas, a natureza dos produtos, a segmentação do mercado fornecedor e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

4.8. O agrupamento dos itens em lotes foi estruturado de forma técnica e racional, observando-se a compatibilidade entre os materiais, sua destinação, similaridade de utilização, padronização logística e segmento de mercado correspondente, evitando-se o agrupamento indevido de produtos de naturezas distintas que pudesse restringir a competitividade do certame.

4.9. A divisão em lotes específicos permite ampliar significativamente a participação de empresas especializadas nos respectivos segmentos do mercado hospitalar, favorecendo a concorrência, ampliando o universo de licitantes e possibilitando melhores condições comerciais para a Administração Pública. Tal medida evita a concentração excessiva do objeto em um único fornecedor, circunstância que poderia restringir a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e fornecedores especializados em determinadas linhas de materiais hospitalares.

4.10. Ressalta-se que o mercado de materiais médico-hospitalares apresenta elevada diversidade técnica e comercial, existindo empresas especializadas em segmentos específicos, como materiais para curativos, descartáveis hospitalares, insumos para enfermagem, produtos para esterilização, materiais cirúrgicos, dispositivos médicos, dentre outros. Assim, o parcelamento em lotes compatíveis com a realidade mercadológica favorece a isonomia, amplia a competitividade e contribui para obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

4.11. Ademais, o parcelamento do objeto atende ao entendimento consolidado pelos órgãos de controle, especialmente no sentido de que a divisão do objeto deve ser adotada sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajosa, visando ampliar a competitividade e assegurar maior participação de empresas do ramo pertinente ao objeto licitado.

4.12. No tocante aos requisitos sanitários, os materiais hospitalares a serem fornecidos deverão observar rigorosamente as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, pelo Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores competentes, especialmente quanto às condições de fabricação, armazenamento, transporte, identificação, rastreabilidade, controle de qualidade e segurança para utilização em serviços de saúde.

4.13. Os produtos deverão possuir registro, cadastro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando exigido pela legislação sanitária vigente, em conformidade com a Lei Federal nº 6.360/1976, com a RDC nº 751/2022, que dispõe sobre a classificação de risco, regimes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

de notificação e registro de dispositivos médicos, bem como demais Resoluções da Diretoria Colegiada aplicáveis aos produtos médico-hospitalares.

4.14. Também deverão ser observadas as diretrizes sanitárias relacionadas às boas práticas de fabricação e distribuição de produtos médicos, controle de qualidade, acondicionamento adequado e integridade das embalagens, garantindo que os materiais fornecidos estejam aptos ao uso seguro pelos profissionais de saúde e pacientes atendidos pela rede pública municipal.

4.15. A exigência de produtos devidamente regularizados perante os órgãos sanitários competentes visa assegurar que os materiais adquiridos atendam aos padrões mínimos de qualidade, eficácia e segurança exigidos pela legislação brasileira, reduzindo riscos sanitários, prevenindo falhas assistenciais e protegendo a saúde dos usuários e profissionais envolvidos nos atendimentos.

4.16. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, permitindo melhor gerenciamento dos estoques, controle de consumo, redução de perdas por vencimento e maior eficiência logística. Tal sistemática mostra-se especialmente adequada para materiais hospitalares, considerando a variabilidade do consumo e a necessidade de manutenção contínua dos estoques mínimos necessários ao funcionamento das unidades de saúde.

4.17. Dessa forma, a presente contratação mostra-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e sanitário, sendo medida indispensável para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município de Guamiranga, em atendimento ao interesse público e às necessidades da população.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1.1 Forma de seleção: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão na forma Eletrônica via sistema de Registro De Preço, prevista no art. 6º, inciso XLI, e artigo 78, inciso IV ambos da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, previsto no inciso I do art. 33, da Lei 14.133/21.

5.1.2. Critério de julgamento das propostas: O critério de julgamento adotado é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.1.3. Critérios da Aceitabilidade da Proposta: A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e preenchida conforme modelo disponibilizado no edital.

5.1.4. Todos os preços ofertados: Deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

5.1.5. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

5.1.6. Desclassificação: Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

b) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

c) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.2. A participação nos lotes de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2.4. À vista disso, será dada prioridade na contratação de empresas enquadradas como ME e EPP e EQUIPARADAS, sediadas local ou regionalmente, sucessivamente, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, onde o limite será verificado após a fase de lances, nos termos do decreto municipal nº 127/2023.

5.2.5. A prioridade de que trata o item 5.2.1 será aplicada prioritariamente aos licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, e será procedido da seguinte forma:

5.2.6. Compreende o âmbito local as empresas sediadas no Município de Guamiranga.

5.2.7. Não havendo empresas que atendam o item 5.2.5 sediadas em âmbito local, serão priorizadas as empresas regionais, e será procedido da seguinte forma:

5.2.8. Compreende o âmbito regional as empresas sediadas na região AMCESPAR

5.2.9. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

5.2.10. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), serão desclassificadas.”

5.3 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do bem a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o serviço de forma independente.

5.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de execução direta pela contratada, a fim de garantir a manutenção direta da empresa executora e a plena observância das condições técnicas e operacionais exigidas pela Administração, sendo tal vedação medida proporcional e compatível com a natureza do objeto e com o interesse público envolvido.

5.5. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.5.1. É admissível a continuidade da ata de registro de preço quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade da ata.

5.5.2. A alteração subjetiva a que se refere deverá ser formalizada por Termo Aditivo à ata de registro de preços.

6. DO FORNECIMENTO

6.1. A contratada deverá atender integralmente às especificações constantes no Termo de Referência, observando rigorosamente as normas sanitárias aplicáveis aos materiais médico-hospitalares, sendo que o fornecimento dos itens licitados ocorrerá de **forma parcelada**, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, sem quaisquer custos adicionais além daqueles registrados na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

6.2. O prazo máximo para entrega dos itens solicitados será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e da respectiva nota de empenho emitida pela Secretaria requisitante, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

6.2.1. Considerando a natureza essencial dos materiais hospitalares, bem como a necessidade de manutenção contínua do abastecimento das unidades de saúde municipais, os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Administração, não sendo admitida a imposição de quantitativo mínimo para entrega por parte da contratada, salvo nos casos em que a legislação sanitária, normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou especificações do fabricante exijam fornecimento em embalagem original, lacrada ou quantidade mínima indivisível, visando preservar a integridade, esterilidade, rastreabilidade, segurança e condições adequadas de armazenamento dos produtos.

6.2.2. Nos casos em que os materiais hospitalares possuem controle sanitário específico, acondicionamento técnico obrigatório, esterilização industrial, rastreabilidade por lote, número de registro ou exigência de conservação em embalagem original do fabricante, o fracionamento somente será admitido quando expressamente permitido pela legislação sanitária vigente e desde que não comprometa a qualidade, segurança, validade, eficácia ou identificação dos produtos.

6.2.3. A contratada deverá garantir que todos os materiais entregues estejam acondicionados em embalagens adequadas, íntegras e devidamente identificadas, contendo informações relativas ao fabricante, número de lote, prazo de validade, registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando exigido, e demais informações obrigatórias previstas nas normas sanitárias aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

6.3. A contratada deverá estar plenamente apta a cumprir a execução do fornecimento no local, data e horário estabelecidos pela Secretaria solicitante, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeitas condições, dentro dos prazos e nas quantidades solicitadas.

6.4. A pontualidade e a confiabilidade na entrega dos produtos serão critérios de avaliação da qualidade contratual. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar atrasos, garantindo substituição imediata de produtos em caso de defeito, avaria, ou não conformidade, sem ônus adicional à Administração.

6.5. O não cumprimento das condições de prazo, local ou qualidade poderá ensejar aplicação de penalidades administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sem prejuízo da rescisão contratual em caso de reincidência ou descumprimento reiterado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

6.6. Situações excepcionais que demandem prazo diverso deverão ser formalmente justificadas pela contratada e submetidas à apreciação da Administração contratante, a qual decidirá sobre a possibilidade de prorrogação, sempre mediante autorização expressa e devidamente motivada.

6.7. Este conjunto de condições visa assegurar agilidade, eficiência, continuidade e previsibilidade na entrega dos itens, garantindo à Administração Municipal o atendimento pleno de suas demandas de Saúde, em conformidade com o interesse público e os princípios da economicidade e eficiência.

6.8. Os materiais fornecidos deverão atender às normas ambientais, sanitárias e demais legislações aplicáveis ao objeto, observando os padrões de qualidade, segurança e eficácia exigidos para uso hospitalar, devendo possuir registro, notificação, certificação ou autorização dos órgãos competentes, quando exigível.

6.9. A empresa licitante deverá estar plenamente ciente das condições de fornecimento e das necessidades operacionais da Administração Pública. Ao participar do certame, a licitante declara, implicitamente, que possui plena capacidade técnica, logística e operacional para a execução do objeto conforme especificado.

6.10. A aceitação dessas condições será considerada como parte integrante da obrigação contratual, e eventuais recusas ou omissões injustificadas poderão resultar em sanções administrativas, conforme legislação vigente e cláusulas contratuais.

6.11. Os itens constantes na Nota de Empenho deverão ser entregues na sua totalidade, cada item de acordo com a quantidade solicitada.

6.12. Produtos de baixa qualidade, danificados, sem certificação, sem identificação do fabricante, ou em desacordo com o Termo de Referência não serão recebidos, sendo que a empresa deverá enviar substituto em caráter de urgência, de acordo com orientação da Secretaria, sob pena de rescisão contratual.

6.13. Os objetos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, novos, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e apresentar as características originais do fabricante.

6.14. A contratada deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

6.15. A contratada deverá arcar com as despesas de locomoção, veículos para transporte, carga, descarga e frete referentes às atividades, bem como, todas as ferramentas e instrumentos pertinentes a serem utilizados durante a entrega, inclusive aqueles oriundos da substituição de itens recusados por não atenderem ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

6.16. Custos relacionados à logística de entrega, transporte, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

6.17. Todos os custos de execução do objeto, bem como impostos, taxas, fretes, embalagens e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

7. LOCAL DA ENTREGA

7.1. A entrega dos itens deverá ser realizada em sua totalidade na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Guamiranga, situada na R. Luis Antônio Marconato, Guamiranga - PR link google maps: <https://maps.app.goo.gl/haKAXXtrHx3rPVqHA>; ou local previamente indicado pela mesma.

As entregas ocorrerão de forma parcelada, mediante solicitação formal da Secretaria requisitante, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, devendo a contratada observar rigorosamente os prazos, condições e quantidades estabelecidas.

7.2. O fornecedor deverá organizar as entregas de maneira a atender as requisições de forma pontual, garantindo a continuidade das atividades administrativas e a eficiência na gestão pública, no prazo máximo convencionado no item 6.2 deste Termo de Referência, ficando todas as despesas de transporte, carga e descarga por conta do fornecedor contratado, devendo cada entrega ser acompanhada da Nota de Empenho e Nota Fiscal correspondente.

7.3. O não cumprimento do prazo estabelecido, total ou parcialmente, sem justificativa aceita pela Administração, poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, tais como: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, além da declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e será realizado da seguinte forma:

Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

a) Caso seja **considerada insatisfatória as condições dos produtos** recebidos provisoriamente, sendo notificada a empresa fornecedora para que sejam sanados os vícios indicados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, sendo reiniciado o prazo de recebimento provisório a partir do novo recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

b) Em caso de não substituição, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos, iniciando o procedimento para a aplicação das penalidades previstas em lei.

Definitivamente: até 10 (DEZ) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

8.2. IRREGULARIDADES NA ENTREGA

8.2.1. Em caso de irregularidades na entrega dos produtos **o pagamento ficará suspenso até a efetiva regularização da entrega dos produtos.**

9. DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DE CONTRATO

9.1. A fiscalização da execução e recebimento do objeto desta ata de registro de preço, será realizada pela CONTRATANTE, pelos seguintes servidores, designados por secretaria, pela Decreto Municipal nº 101/2026 e Portaria Municipal nº 30/2026.

- **Sr. Mauricio Queiroz Alvares – Gestor de Contratos do Município de Guamiranga.**
- **Sr. Yan Bruno Korchak – Representante da Secretaria Municipal de Saúde de Guamiranga;**
- **Sr. Marcos Cristiano Michalowski – Responsável Técnico da Farmácia Municipal de Guamiranga**

10. DAS GARANTIAS

10.1. GARANTIA CONTRATUAL

10.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, frente a existência de outras formas de garantir o cumprimento da ata, como cláusulas de penalidade por atraso ou não conformidade.

10.2 GARANTIA DO OBJETO

10.2.1 Quando aplicável aos materiais fornecidos, a CONTRATADA deverá entregar, juntamente com a respectiva nota fiscal, documentos, fichas técnicas, laudos, certificados, registros, notificações, manuais de utilização, orientações de segurança ou demais informações pertinentes aos produtos fornecidos, especialmente nos casos de materiais químicos ou hospitalares sujeitos à regulamentação específica dos órgãos competentes.

10.2.2. Constatadas inconformidades, defeitos, vícios, irregularidades sanitárias, embalagens violadas, produtos vencidos, inadequações técnicas ou divergências em relação às especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

previstas no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a substituição imediata dos materiais recusados por outros em perfeitas condições de uso e compatíveis com as exigências da Administração, no prazo estabelecido pela Secretaria solicitante, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos de saúde.

10.2.3. A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade, segurança, regularidade sanitária e adequação dos materiais fornecidos, devendo garantir que os produtos atendam às normas da ANVISA, Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, respondendo por quaisquer danos, riscos ou prejuízos decorrentes do fornecimento de produtos inadequados, irregulares ou incompatíveis com a finalidade hospitalar.

10.2.4. Sempre que solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá prestar orientações técnicas quanto ao correto manuseio, diluição, armazenamento e utilização dos produtos fornecidos, especialmente daqueles que demandem cuidados específicos de aplicação ou segurança, sem ônus adicional ao Município.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12. DO REAJUSTAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

12.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

12.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

12.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

12.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

12.1.2.2 O transcurso do período citado no item 12.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Valor total estimado para a contratação é de **R\$ 743.197,03 (Setecentos e quarenta e três mil, cento e noventa e sete reais, e três centavos)**.

13.2. Para subsidiar o presente procedimento licitatório, foi realizada pesquisa de preços com o objetivo de estimar o valor de mercado e garantir a compatibilidade dos custos com os preços praticados. O levantamento foi conduzido com base na coleta de orçamentos junto a empresas locais/regionais do ramo, assegurando a representatividade dos valores praticados na região e respeitando os princípios da economicidade e da ampla competitividade.

13.2.1. Os orçamentos obtidos foram devidamente registrados e, posteriormente, inseridos no sistema CGMS Tecnologia, plataforma utilizada pelo Município de Guamiranga para ampliação da base de dados e consulta a preços praticados em outras localidades e por diferentes fornecedores. A ferramenta contribuiu para a consolidação das informações, permitindo o cruzamento das cotações e a obtenção de uma média de preços mais ampla, segura e tecnicamente adequada para composição do valor estimado da contratação.

13.2.2. Essa metodologia assegura maior confiabilidade ao processo, proporciona transparência na formação do preço de referência e está em consonância com as orientações dos órgãos de controle, especialmente no tocante à correta instrução processual, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

13.3. Os valores foram definidos por meio da média de preços obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedor em mercado regional, local e no Sistema de cesta de preços, CGMS Tecnologia, cujo relatório da apuração de preços e pesquisas virtuais se encontram na fase interna da presente contratação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Para fins da contratação pretendida demonstramos a previsão orçamentária existente vinculadas às fontes orçamentárias seguintes:

328-07.105.10.301.0012.2036.3.3.90.30.00.00

329-07.105.10.301.0012.2036.3.3.90.30.00.00

330-07.105.10.301.0012.2036.3.3.90.30.00.00

15. PARCELAMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto da presente contratação foi estruturado de forma parcelada em itens e/ou lotes distintos, organizados conforme suas características, finalidades e especificidades técnicas, em razão da natureza heterogênea dos materiais a serem adquiridos. Tal modelagem decorre de análise técnica que evidenciou a viabilidade do parcelamento sem prejuízo à eficiência da contratação, permitindo a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos do mercado. A adoção dessa sistemática encontra respaldo no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração Pública a promover a divisão do objeto sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa. Nesse sentido, o parcelamento possibilita maior concorrência, inclusive com a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, contribuindo para a redução de preços, melhoria da qualidade dos produtos ofertados e fortalecimento do mercado local e regional.

15.2. Ressalta-se que a divisão do objeto não compromete a padronização, a qualidade ou a compatibilidade dos materiais a serem adquiridos, uma vez que todas as especificações técnicas e requisitos mínimos estarão devidamente definidos no Termo de Referência, assegurando uniformidade e adequação dos produtos ao ambiente hospitalar. Ademais, o parcelamento favorece a especialização dos fornecedores, eleva a qualidade dos itens fornecidos e proporciona maior eficiência na execução e fiscalização contratual, ao mesmo tempo em que reduz riscos decorrentes da concentração do fornecimento em um único contratado. Sob o aspecto econômico e operacional, tal modelagem mostra-se mais vantajosa para a Administração, pois amplia a competitividade, estimula a disputa entre licitantes e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

plena consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

15.3. Os pedidos serão formalizados por meio de Nota de Empenho, conforme a necessidade do órgão requisitante, e a entrega deverá ocorrer de forma parcelada, atendendo às requisições expedidas pela Administração, assegurando o abastecimento contínuo e regular, sem onerar desnecessariamente os cofres públicos ou gerar riscos de desabastecimento.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

16.1 São obrigações do Contratado:

16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade dos materiais, quando cabível;

16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução da ata de registro de preço, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do mesmo;

16.1.6. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

16.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preço;

16.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

16.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

16.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da ata ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

16.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

16.2 São obrigações do Contratante:

16.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

16.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

16.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

16.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

16.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

16.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata de registro de preço, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da mesma;

16.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da ata até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

16.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

16.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

17. DAS SANÇÕES

17.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

18. SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS

18.1. A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

19. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

19.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

19.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

19.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

19.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva”:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital:

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

19.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

19.4. No âmbito desta ata de registro de preço, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, sub consultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

19.5. Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender às Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

19.6. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Imbituva - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guamiranga, 22 de maio de 2026

LUCAS JHEIMES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de até 2 dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.5. Alvará de funcionamento vigente, ou documento de dispensa do mesmo, expedido pelo Município da sede da licitante, compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, ou documento equivalente que comprove a regular autorização de funcionamento da empresa perante os órgãos competentes, inclusive órgãos de vigilância sanitária, fiscalização, controle, licenciamento ou regulamentação aplicáveis à atividade exercida e ao fornecimento dos produtos licitados, quando aplicável.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1. Cópia do balanço patrimonial registrado em Junta Comercial ou Sped contábil e D.R.E. (demonstração de resultado de exercício) e demais demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices referentes aos documentos previstos no item 1.4.1.1. Os quais devem ser apresentados os índices: de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \end{aligned}$$

$$\text{Ativo Circulante}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

LC = -----; e

Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6. As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.2. O fornecedor deverá encaminhar os documentos descritos acima, para fins de comprovação da capacidade financeira da empresa em assumir compromisso por tempo determinado com a Administração, sempre que se tratar de objeto de entrega parcelada:

1.4.3. Tal exigência se justifica pela necessidade de garantir a segurança e a continuidade da execução contratual, assegurando que a empresa possua condições econômico-financeiras adequadas para cumprir integralmente as obrigações assumidas perante a Administração Pública ao longo da vigência do contrato.

1.4.4. Nos casos em que o fornecimento se dá de forma parcelada ou continuada, há maior risco de inexecução parcial ou total decorrente de eventual incapacidade financeira do contratado, o que poderia ocasionar prejuízos à Administração, atrasos na entrega de bens e descontinuidade dos serviços públicos. Dessa forma, a exigência de índices econômico-financeiros extraídos dos balanços patrimoniais e demonstrações contábeis da empresa constitui medida preventiva de gestão e controle, voltada à proteção do erário e à mitigação de riscos contratuais.

1.4.5. O critério de avaliação da capacidade econômico-financeira deve observar o disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que permite a exigência de índices de liquidez geral, corrente e de solvência, dentro de parâmetros razoáveis e proporcionais ao porte e à complexidade do objeto. Assim, tal medida não tem caráter restritivo, mas sim protetivo e garantidor da vantajosidade da contratação pública, assegurando que apenas empresas com saúde financeira comprovada participem de procedimentos que envolvam entregas sucessivas ou compromissos de longo prazo.

1.4.6. Portanto, a exigência dos índices contábeis e da apresentação do balanço patrimonial visa resguardar o interesse público, a continuidade do fornecimento e a boa execução contratual, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, segurança jurídica e proteção do interesse coletivo, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.2. O atestado de Capacidade Técnica emitido por entidades públicas ou privadas em que conste a regular prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado, pode ser apresentado com assinatura física reconhecida em cartório, na forma digital com certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, nestes termos, serão recebidos e presumidos verdadeiros, em relação aos signatários.

1.5.3. Autorização de Funcionamento de Empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentro do prazo de validade, em nome da empresa licitante, contemplando as atividades relacionadas ao objeto da licitação;

1.5.4. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária estadual ou municipal competente, em plena validade, compatível com as atividades de comercialização e/ou distribuição de equipamentos hospitalares.

1.5.5. A licitante deverá comprovar que os produtos ofertados atendem às normas sanitárias e regulamentações aplicáveis ao uso hospitalar, podendo ser exigidos, conforme a natureza do item, registro, notificação, dispensa, autorização, laudos, fichas técnicas, certificados de qualidade, declarações do fabricante ou demais documentos emitidos pelos órgãos competentes, especialmente ANVISA e Ministério da Saúde.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
e-mail:	
Banco:	Agência:
Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de XXX

LOTE - XX XXXXXXXXXXXXXX Valor máximo R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).					
Item	Objeto	unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
XX		UN	X	XXXXX	XXXXX

A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.

A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

5.1. A licitante declara, para todos os fins de direito, que examinou integralmente o presente Edital, o Termo de Referência, a minuta da Ata de Registro de Preços e demais anexos que compõem o procedimento licitatório, estando plenamente ciente de todas as cláusulas, condições, obrigações, prazos, especificações técnicas e critérios de julgamento nele estabelecidos.

5.2. Declara, ainda, que possui plena capacidade técnica, operacional, administrativa e financeira para a execução do objeto nos termos exigidos, comprometendo-se a cumprir fielmente todas as disposições editalícias e contratuais, bem como a legislação aplicável, assumindo total responsabilidade pela execução regular e adequada dos serviços, sem alegação futura de desconhecimento ou erro quanto às condições estabelecidas.

Local e data.

Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: A entrega e instalação referente aos itens licitados deverá ser realizada no local determinado pela secretaria solicitante. As entregas ocorrerão mediante solicitação, conforme a demanda específica de cada uma; conforme item 6 e 7 do Termo de Referência (ANEXO I)
Responsável pelo Recebimento: • Sr. Mauricio Queiroz Alvares – Gestor de Contratos do Município de Guamiranga; • Sr. Yan Bruno Korchak – Representante da Secretaria Municipal de Saúde de Guamiranga. • Sr. Marcos Cristiano Michalowski – Responsável Técnico da Farmácia Municipal de Guamiranga
Telefone: (42) 3438-1148 – Prefeitura Municipal de Guamiranga.
Horário de Funcionamento: Das 08h às 12h e das 13h às 17h



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	PROTOCOLO N.º
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

[ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS], localizado XXXX, nº XXXX, CEP XX.XXX-XXX, [MUNICÍPIO], Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de XXXXXXXX, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de XXXXXXXX, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE
02 - ÓRGÃO/ENTIDADE
03 - ÓRGÃO/ENTIDADE
04 - ÓRGÃO/ENTIDADE
05 - ÓRGÃO/ENTIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

06 - ÓRGÃO/ENTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE XX – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021; com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/guamiranga>.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para fins da contratação pretendida demonstramos a previsão orçamentária existente vinculadas às fontes orçamentárias seguintes:

328-07.105.10.301.0012.2036.3.3.90.30.00.00

329-07.105.10.301.0012.2036.3.3.90.30.00.00

330-07.105.10.301.0012.2036.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

5.1. A fiscalização da execução e recebimento do objeto desta ata de registro de preço, será realizada pela CONTRATANTE, pelos seguintes servidores, designados por secretaria, pela Portaria Municipal nº 30/2026.

- **Sr. Mauricio Queiroz Alvares – Gestor de Contratos do Município de Guamiranga;**
- **Sr. Yan Bruno Korchak – Representante da Secretaria Municipal de Saúde de Guamiranga.**
- **Sr. Marcos Cristiano Michalowski – Responsável Técnico da Farmácia Municipal de Guamiranga.**

O(a) qual será(ão) responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.3. A gestão e a fiscalização desta ata de registro de preço serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

6.1. Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO VI), nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência (ANEXO I), que integra a presente ata de registro de preço para todos os fins.

6.1.1. Em caso de irregularidades na entrega dos produtos **o pagamento ficará suspenso até a efetiva regularização da entrega dos produtos.**

6.2. O recebimento do objeto seguirá o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e será realizado da seguinte forma:

6.2.1. **Provisoriamente:** Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

6.2.2. Caso seja **considerada insatisfatória as condições dos produtos** recebidos provisoriamente, sendo notificada a empresa fornecedora para que sejam sanados os vícios indicados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, sendo reiniciado o prazo de recebimento provisório a partir do novo recebimento.

6.2.3. Em caso de não substituição, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos, iniciando o procedimento para a aplicação das penalidades previstas em lei.

6.3. **Definitivamente:** até 10 (DEZ) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

7.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2. A fiscalização municipal acompanhará as entregas e poderá exigir demonstrações de conformidade, notas fiscais e demais documentos que comprovem o cumprimento das condições técnicas aqui estabelecidas. A recusa por não conformidade não exime a obrigação contratual do fornecedor.

7.3. Ao participar do presente certame, o licitante declara expressamente que tem pleno conhecimento de todas as condições técnicas, operacionais, sanitárias e logísticas estabelecidas no edital e seus anexos para o fornecimento dos itens.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

8.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

8.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

8.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

8.1.2.2 O transcurso do período citado no item 8.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

9.1.1. for liberado;

9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

9.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

9.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

10.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

10.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

11.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/guamiranga>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Constituem obrigações do Fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

- 12.1.1** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 12.1.2.** responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 12.1.3.** manter as condições de habilitação;
- 12.1.4.** manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

13. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 13.1.** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 13.2.** emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 13.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciadores eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 13.4** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 13.5** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 13.6** providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

14.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CADASTRO DE RESERVA

15.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Integram a presente ATA, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

16.2. Esta ata é regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

16.3. O Contratante enviará o resumo desta ata à publicação no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/guamiranga>, sem prejuízo de disponibilização da íntegra da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

16.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Imbituva - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS

17.1. A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANTIFRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

18.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

18.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

18.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

18.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

18.2.5. “prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital:

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

18.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

18.4. No âmbito desta ATA, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, sub consultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

18.5. Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender às

Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

18.6. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br e também no diário oficial do município de Guamiranga pelo site: <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/guamiranga>.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome: _____

RG: _____

2 – Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

Local e data

Representante Legal